



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 16 da sessão plenária ordinária telepresencial do dia 9 de setembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às 14 (quatorze) horas.

Exmos. Desembargadores presentes: José Murilo de Moraes (Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Emerson José Alves Lage, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar e Vicente de Paula Maciel Júnior.

Exmos. Desembargadores ausentes em razão de férias regimentais: Denise Alves Horta, Jorge Berg de Mendonça, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires. Ausentes também o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, e o Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso, em licença médica.

Embora em férias regimentais, os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira e Maria Stela Álvares da Silva Campos se apresentaram para julgamento das Matérias Administrativas.

Presente a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte.

Havendo "*quorum*" regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, José Murilo de Moraes, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

Submetidas à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 13, da sessão plenária ordinária virtual de processos eletrônicos do mês de agosto de 2021, e a Ata de n. 14, da sessão plenária telepresencial realizada em 12 de agosto de 2021, foram aprovadas à unanimidade de votos. Fica registrada a abstenção da Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini na aprovação das referidas atas, tendo em vista que a Exma. Desembargadora não participou da última sessão em razão de férias.

Iniciou-se o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

I. Processo PJe TRT n. 0012513-93.2020.5.03.0000 ArgInc

Relator: Exmo. Desembargador Marcos Penido de Oliveira

Arguente: 11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Arguido(s): Alessandra Cristina dos Santos (1)
JBS S/A (2)

Advogado(s): Edson Gomes Ferreira Júnior – OAB/MG 130253 (1)
Bruno Orcalino Carneiro – OAB/MG 163245 (2)
Débora Moralina de Souza – OAB/MG 87648 (2)

Terceiros Interessados: Comissão de Direito Sindical da Seção de MG da OAB do Brasil (1)

(*amicus curiae*) Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado/MG (2)

Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas (3)

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (4)

Advogado(s): Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior – OAB/MG 56920 (1)

Fábio Moreira Santos – OAB/MG 134926 (1)

Reinaldo Lage Rodrigues de Araújo – OAB/MG 106499 (2)

Márcio Américo de Oliveira Mata – OAB/MG 65377 (2)

Jeferson Costa de Oliveira – OAB/MG 75899 (2)

Paulo Teodoro do Nascimento – OAB/MG 53758 (2)

Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior – OAB/MG 94392 (3)

Léucio Honório de Almeida Leonardo – OAB/MG 0050263-D (3)

Cassia Marize Hatem Guimarães – OAB/MG 59724 (3)

Marco Antônio Oliveira Freitas – OAB/MG 101537 (4)

OBJETO: Expressão “desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa”, constante do § 4º do artigo 791-A da CLT, e da expressão “ainda que beneficiária da justiça gratuita”, constante do *caput* do artigo 790-B, à íntegra do § 4º do referido artigo, na redação dada pela Lei 13.467/2017”. (Processo originário TRT n. 0010411-40.2019.5.03.0063 ROT)

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade de votos, adiar o julgamento do Processo PJe TRT n. 0012513-93.2020.5.03.0000 ArgInc, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho. Os Exmos. Desembargadores Sérgio da Silva Peçanha e Adriana Goulart de Sena Orsini retiraram os votos apresentados, tendo em vista que estarão ausentes na próxima sessão plenária do mês de outubro, em razão de férias regimentais, quando será julgado o respectivo processo.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Marcos Penido de Oliveira.

Inscrições para sustentações orais dos ilustres advogados Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo (OAB/MG: 50263-D) e Dr. Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior (OAB/MG: 94392), pela Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas; Dr. Jeferson Costa de Oliveira (OAB/MG: 75899) e Dra. Danila Góis de Lima (OAB/MG: 137958), pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado/MG; e Dr. Leonardo Augusto Bueno (OAB/MG 75596), pela JBS S/A.

Certifico também a inscrição do Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior (OAB/MG: 56920) e do Prof. Dr. Fábio Moreira Santos (OAB/MG: 134.926), pela Comissão de Direito Sindical da Seção de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

II. Processo PJe TRT n. 0010525-03.2021.5.03.0000 MSCol (AgR)

Relator: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira
Impetrante: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de MG
Advogado: Rudi Meira Cassel – OAB/DF 22256
Impetrados: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Secretário de Desenvolvimento de Pessoas do TRT da 3ª Região
Diretora de Gestão de Pessoas do TRT da 3ª Região

Terceiro Interessado: União Federal (AGU)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, admitir o mandado de segurança e conhecer do agravo regimental interposto, julgando-os conjuntamente. No mérito, sem divergência, negar provimento ao agravo no tocante à legitimidade da Diretora de Gestão de Pessoas e do Secretário de Desenvolvimento de Pessoas deste Tribunal, sendo excluídos do polo passivo da presente ação. Invertida, por razões de prejudicialidade lógica, a ordem de apreciação do tópico do agravo relativo ao indeferimento da liminar, apreciado, com precedência, o mérito da ação mandamental, resolveu, por maioria de votos, denegar a segurança, por não se configurarem ilegais ou abusivos os atos impugnados, tampouco encontrando-se caracterizada a existência de direito líquido e certo; de conseguinte, ficou prejudicada, por perda de objeto, a apreciação do pedido de concessão de tutela de urgência. Ficaram vencidos os Exmos. Desembargadores Cristiana Maria Valadares Fenelon e Vicente de Paula Maciel Júnior, que, de acordo com o voto divergente da Exma. Desembargadora, deferem em parte a segurança para definir as faixas de movimentação com variação de 250 processos, inclusive os de maior movimento, bem assim deferindo para determinar que seja concedida aos servidores envolvidos a oportunidade para manifestação, juntamente com os Juízes, a fim de que possam opinar e sugerir possibilidades de movimentação. Ficou vencido, em parte, o Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, que acompanhou o voto divergente apenas com relação à oportunidade de manifestação dos servidores e magistrados. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à ação.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedido: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Sustentação oral do ilustre advogado Dr. Leonardo Ferreira Pillon (OAB/RS 104.022), pelo Impetrante Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de MG.

III. Processo PJe TRT n. 0010122-34.2021.5.03.0000 IRDR

Relator(a): Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage

Requerente(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.

Advogado(s): Natali Nunes da Silva – OAB/DF 24439

Cláudio Pereira de Souza Neto – OAB/RJ 96073

Requerido(s): Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

TEMA: Data do trânsito em julgado da ação. Necessidade de definição do marco temporal para efeito da aplicação dos §§ 12 e 15 do art. 525 do CPC. Controvérsia acerca da adoção da data certificada no final da ação ou da fixada por meio da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

retroatividade do trânsito em julgado, quando existentes recursos não admitidos ou não conhecidos em face da última decisão de mérito proferida no âmbito do TRT3. Inscrita para sustentação oral: Dra. Natáli Nunes da Silva (OAB/DF: 24439), pela parte Requerente, Algar Tecnologia e Consultoria S.A. Sustentação oral não autorizada, por se tratar de análise de admissibilidade.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, admitir o processamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas sobre o tema: "Data do trânsito em julgado da ação. Necessidade de definição do marco temporal para efeito da aplicação dos §§ 12 e 15 do art. 525, do CPC. Controvérsia acerca da adoção da data certificada no final da ação ou da fixada por meio da retroatividade do trânsito em julgado, quando existentes recursos não admitidos ou não conhecidos em face da última decisão de mérito proferida no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região"; vencidos parcialmente os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Roberto de Castro, César Pereira da Silva Machado Júnior, Paulo Chaves Corrêa Filho, Taisa Maria Macena de Lima, Manoel Barbosa da Silva, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Antônio Carlos Rodrigues Filho e Sérgio Oliveira de Alencar, porque determinavam a suspensão de todos os processos que tramitem perante este Egrégio Regional, em primeira ou segunda instâncias, que cuidem da mesma matéria objeto do presente incidente de uniformização.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage.

Inscrita para sustentação oral a ilustre advogada Dra. Natali Nunes da Silva (OAB/DF: 24439), pela parte Requerente, Algar Tecnologia e Consultoria S.A. Sustentação oral não autorizada, por se tratar de análise de admissibilidade.

IV. Processo PJe nº 0011605-36.2020.5.03.0000 ArgInc

Relator: Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho

Arguente: 11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Arguidos: Juiz da 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte (1)

Gilmara da Silva Soares (2)

Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte (3)

Advogado(s): Vitor Gomes Alcântara – OAB/MG 193171 (2)

Orlando Tadeu de Alcântara – OAB/MG 36666 (2)

Bernardo Andrade Alcântara – OAB/MG 114273 (2)

Caio Andrade Alcântara – OAB/MG 143417 (2)

Camila Regina Bertolino Tostes – OAB/MG 169014 (3)

Larissa Drummond Moreira – OAB/MG 130751 (3)

Luiza Fioravanti Fontes Xavier – OAB/MG 172082 (3)

Terceiro interessado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Belo Horizonte.

Advogado(s): Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva – OAB/MG 79205

OBJETO: Arguição de Inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 60 e inciso XIII do art. 611-A, ambos da CLT, por suposta colisão com o disposto no inciso XXII do art. 7º da Constituição Federal. (Processo originário TRT n. 0010022-86.2020.5.03.0106).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, 1) por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Manoel Barbosa da Silva, Juliana Vignoli Cordeiro, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Sérgio Oliveira de Alencar e Vicente de Paula Maciel Júnior, rejeitar questão de ordem apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon no sentido de que a arguição de inconstitucionalidade somente pode ser aplicável ao caso concreto, devendo o controle de constitucionalidade ser feito caso a caso, processo a processo, e não de modo genérico. 2) por maioria de votos, extinguir o incidente de inconstitucionalidade por perda de objeto, vencida a Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Suspeito: Exmo. Desembargador Sécio da Silva Peçanha.

V. Processo PJe TRT n. 0010021-31.2020.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.

Advogado(s): Letícia Alves Gomes – OAB/MG 82053

Parte(s) contrária(s): Fabiane Fernandes da Silva

Terceiros interessados: Banco Bradesco Cartões S.A. (1)

Banco Bradesco S.A. (2)

Tempo Serviços Ltda. (3)

Advogada(s): Veruska Aparecida Custódio – OAB/MG 063842 (1,2,3)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, e para sanar erro material contido no relatório do acórdão embargado, para constar o número 0010713-48.2016.5.03.0104, como sendo do processo subjacente.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Emerson José Alves Lage, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Manoel Barbosa da Silva.

VI. Processo PJe TRT n. 0010052-51.2020.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.

Advogado(s): Letícia Alves Gomes – OAB/MG 82053 (1)

Parte(s) contrária(s): Karita Pâmela Borges de Almeida

Terceiros interessados: Banco Bradesco Cartões S.A. (1)

Banco Bradesco S.A. (2)

Tempo Serviços Ltda. (3)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogada(s): Veruska Aparecida Custódio – OAB/MG 063842 (1, 2, 3)
Vidal Ribeiro Poncano – OAB/SP 0091473 (1, 2, 3)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido, declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, e para sanar erro material contido no relatório do acórdão embargado, para constar o número 000392-11.2014.5.03.0043, como sendo do processo subjacente.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Chaves Corrêa Filho e Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

VII. Processo PJe TRT n. 0010494-36.2019.5.03.0102 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Embargante(s): Vale S.A.

Advogado(s): Agostinho Soares Ferreira Júnior OAB/MG 103294 -

Joana Angelica Mendes Rodrigues – OAB/MG 110810

Marina Martins da Costa – OAB/MG 150332

Marina de Melo Costa Marques – OAB/MG 178495

Luíza Caroline Fernandes de Castro – OAB/MG 132444

Fernanda Martins Souza – OAB/MG 110635

Parte(s) contrária(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração do Ferro e Metais Básicos de Mariana.

Advogado(s): Sanyo Alves Augusto – OAB/MG 70029

Carlos Alberto Cunha Alves – OAB/MG 49834

Marcela Botelho Cunha Alves – OAB/MG 184666

Cibelle Schmid – OAB/MG 113721

Perito: Lauro Márcio Vieira de Assumpção

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial somente para agregar esclarecimentos à motivação do decidido.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior e Vicente de Paula Maciel Júnior.

VIII. Processo PJe TRT n. 0011061-82.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.

Advogado(s): Leticia Alves Gomes – OAB/MG 82053

Leticia Lopes Evangelista – OAB/MG 103766

Parte(s) contrária(s): Júlia Maria Caetano da Silva

Advogado(s): Fernando Susia Lélis Júnior – OAB/MG 138462

Terceiros interessados: Banco Bradesco Cartões S.A. (1)

Banco Bradesco S.A. (2)





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Tempo Serviços S.A. (3)
Advogado(s): Veruska Aparecida Custódio – OAB/MG 63842 (1, 2, 3)
Guilherme Marques Dias – OAB/MG 156849 (1, 2, 3)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração de *Algar Tecnologia e Consultoria S/A*; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

IX. Processo PJe TRT n. 0011202-04.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)

Advogado(s): Letícia Alves Gomes – OAB/MG 82053 (1)

Parte contrária(s): Gabriella Cristina de Oliveira Silva

Terceiros interessados: Banco Bradesco Cartões S.A. (1)

Banco Bradesco S.A. (2)

Tempo Serviços S.A. (3)

Advogado(s): Vidal Ribeiro Poncano – OAB/SP 91473 (1, 2, 3)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Chaves Corrêa Filho e Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Suspeito: Exmo. Desembargador Sécio da Silva Peçanha.

X. Processo PJe TRT n. 0011777-12.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.

Advogado(s): Letícia Alves Gomes – OAB/MG 82053

Parte(s) contrária(s): Elaine Helena Borges (1)

Caixa Econômica Federal (2)

Advogado(s): Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 147462 (1)

Tiago Neder Barroca – OAB/MG 107415 (2)

Ricardo Lopes Godoy – OAB/MG 77167 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.
Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

XI. Processo PJe TRT n. 0011791-93.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.
Advogado(s): Letícia Alves Gomes – OAB/MG 82053
Parte(s) contrária(s): Douglas Franca Cassiano

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração de *Algar Tecnologia e Consultoria S/A*; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Emerson José Alves Lage, Paulo Chaves Corrêa Filho e Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

XII. Processo PJe TRT n. 0011817-91.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.
Advogado(s): Letícia Alves Gomes – OAB/MG 82053
Parte(s) contrária(s): Lívia Cristina Cassiano Pulquerio (1)

Caixa Econômica Federal (2)
Advogado(s): Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 147462 (1)
Gustavo Monti Sabaini – OAB/MG 76826 (2)
Carmelina Maria da Cunha – OAB/MG 155359 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido, declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, e para sanar erro material contido no relatório do acórdão embargado, para constar o número 0011990-86.2015.5.03.0152, como sendo do processo subjacente.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Chaves Corrêa Filho e Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

XIII. Processo PJe TRT n. 0011866-35.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.
Advogada: Letícia Alves Gomes – OAB/MG 82053
Parte(s) contrária(s): Márcia Rodrigues de Oliveira
Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 147462





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Terceira Interessada: Caixa Econômica Federal

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

XIV. Processo PJe TRT n. 0011869-87.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.

Advogado(s): Letícia Alves Gomes – OAB/MG 82053

Parte(s) contrária(s): Letícia Mariana de Andrade

Advogado(s): Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 147462

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Manoel Barbosa da Silva e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

XV. Processo PJe TRT n. 0012045-66.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Embargante(s): ENGESET - Serviços de Telecomunicações S/A

Advogado(s): Letícia Alves Gomes – OAB/MG 82053

Parte(s) contrária(s): Roberto Fernandes Reder

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração de Engeset Serviços de Telecomunicações S/A; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

XVI. Processo PJe TRT n. 0012060-35.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Embargante(s): ENGESET - Serviços de Telecomunicações S/A (1)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogado(s): Leticia Alves Gomes – OAB/MG 82053 (1)
Parte(s) contrária(s): Manoel Jeremias Toscano Neto
Terceiro interessado: Telefônica Brasil S.A.
Advogados: André Luiz Torres Pessoa OAB/BA 19503
Fernanda Lima da Fonseca OAB/BA 25847
Larissa Pedreira Mercês de Andrade OAB/BA 33078
Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira OAB/PE 18855

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração de *Engeset Serviços de Telecomunicações S/A*; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Emerson José Alves Lage, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Manoel Barbosa da Silva e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

XVII. Processo PJe TRT n. 0012226-67.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.
Advogado(s): Leticia Alves Gomes – OAB/MG 82053
Parte(s) contrária(s): Natália Cristina da Silva Alcântara (1)
Banco Bradesco Cartões S.A. (2)
Banco Bradesco S.A. (3)
Tempo Serviços Ltda. (4)
Advogado(s): Fernando Susia Lélis Júnior – OAB/MG 138462 (1)
Veruska Aparecida Custódio – OAB/MG 63842 (2, 3, 4)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

XVIII. Processo PJe TRT n. 0012265-64.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.
Advogado(s): Leticia Alves Gomes – OAB/MG 82053
Parte(s) contrária(s): Mariana Gonzaga Pastori (1)
Banco Bradesco Cartões (2)
Banco Bradesco S.A. (3)
Tempo Serviços Ltda. (4)





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogado(s): Maria Elizete Dias Dantas – OAB/MG 55740 (1)
Veruska Aparecida Custódio – OAB/MG 63842 (2, 3, 4)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

XIX. Processo PJe TRT n. 0012303-76.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.

Advogado(s): Letícia Alves Gomes – OAB/MG 82053

Parte(s) contrária(s): Lorena Moreira Félix Arruda (1)

Tempo Serviços LTDA (2)

Banco Bradesco S.A. (3)

Banco Bradesco Cartões S.A. (4)

Advogada(s): Maria Elizete Dias Dantas – OAB/MG 55740 (1)

Veruska Aparecida Custódio – OAB/MG 063842 (2,3, 4)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

XX. Processo PJe TRT n. 0012310-68.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.

Advogado(s): Letícia Alves Gomes – OAB/MG 82053

Parte(s) contrária(s): Vanila Gomes Vilela (1)

Banco Bradesco Cartões S.A. (2)

Banco Bradesco S.A. (3)

Tempo Serviços Ltda. (4)

Advogado(s): Fernando Susia Lélis Júnior – OAB/MG 138462 (1)

Veruska Aparecida Custódio – OAB/MG 063842 (2,3, 4)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

XXI. Processo PJe TRT n. 0012374-78.2019.5.03.0000 AgRT (ED)

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Embargante(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A.

Advogado(s): Leticia Alves Gomes – OAB/MG 82053

Parte(s) contrária(s): Marcelo Roberto Rabelo (1)

Banco Bradesco Cartões S.A. (2)

Banco Bradesco S.A. (3)

Tempo Serviços LTDA (4)

Advogado(s): Maria Abadia Soares Borges – OAB/MG 75919 (1)

Veruska Aparecida Custódio – OAB/MG 063842 (2,3, 4)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração de *Algar Tecnologia e Consultoria S/A*; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial para agregar esclarecimentos à motivação do decidido e declarar o voto vencido do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

Finda a pauta judiciária, determinou-se o pregão dos processos inseridos na pauta administrativa.

XXII. Processo TRT n. 00512-2021-000-03-00-2 MA

Assunto: Alteração Regimental – Recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acerca da revisão do art. 146 do Regimento Interno.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar o Ato Regimental GP N. 22, de 9 de setembro de 2021, que altera o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 146 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, parte integrante desta ata.

XXIII. Processo TRT n. 00513-2021-000-03-00-7 MA

Assunto: Alteração normativa – Convocações para 2º Grau.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar, o Ato Regimental GP N. 21, de 9 de setembro de 2021, que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região com a inclusão do inciso XXXVIII ao art. 23 e do §13º, incisos I, II e III ao art. 85 e as seguintes alterações no art. 89: a) nova redação ao inciso II do §2º; b) inclusão do inciso III ao § 2º; c) nova redação ao § 4º e d) inclusão do § 6º, parte integrante desta ata.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REGISTROS

No início da sessão, o Exmo. Desembargador Presidente, José Murilo de Moraes, leu *e-mail* enviado pela Exma. Desembargadora aposentada Deoclecia Amorelli Dias, que agradece aos eminentes Desembargadores '*pela gentileza e confiança em batizar o Fórum Trabalhista de Poços de Caldas*' com o nome de sua amada mãe; agradecimento que ela faz em nome de seu pai e de todos os familiares, estendendo ao d. Ministério Público do Trabalho e à OAB/MG e, de forma especial, ao Exmo. Desembargador Presidente.

A Exma. Desembargadora Corregedora Ana Maria Amorim Rebouças registrou, nesta sessão Plenária, votos de parabéns pela aposentadoria, a ser referendada pelo Órgão Especial, do MM. Juiz Anselmo José Alves, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Barbacena, com quem teve a honra de trabalhar, tendo sido o MM. Juiz seu assistente. Também, solicitando registro, o Exmo Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto ressalta a amizade e a admiração que tem pelo MM. Juiz Anselmo José Alves, dizendo ser ele '*grande juiz e pessoa impecável*'


O Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins proferiu votos de pesar em razão do falecimento do Ilustre Dr. Antônio Figueiredo, que, ressaltou, ter sido brilhante Juiz, que deixou marcas por onde passou, sendo um dos fundadores da Amatra e seu primeiro Presidente, tendo sido muito importante para a Justiça do Trabalho.


O Exmo. Desembargador Presidente propôs voto de congratulação com o aniversariante do mês de setembro, o Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva.

Término dos trabalhos às 15 (quinze) horas e 45 (quarenta e cinco minutos) minutos.

Sala de Sessões, 9 de setembro de 2021.


JOSÉ MURILO DE MORAIS
Presidente do TRT da 3ª Região


TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

Publicado em 16/11/21 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Paulo Sérgio Lage Riggio
Técnico Judiciário
TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO 01

(a que se refere o item XXII da Ata nº 16 da sessão plenária ordinária telepresencial do dia 9 de setembro de 2021)

ATO REGIMENTAL GP N. 22, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o item 11 da ata da correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no período de 10 a 14 de maio de 2021 (Pjecor TST – CorOrd 0000052-77.2020.2.00.0500), em que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho recomenda a revisão do art. 146 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria GP n. 152, de 9 de junho de 2021, que designa responsáveis pelo acompanhamento das recomendações exaradas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em correição;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/6/2021, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que opina pelo acolhimento da revisão proposta, com o respectivo encaminhamento à Presidência para que a matéria seja submetida à apreciação do Tribunal Pleno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida revisão pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 146.

§ 1º A inscrição para sustentação oral presencial refere-se exclusivamente ao pedido de preferência nos termos do art. 159 deste Regimento e poderá ser

feita até o início da sessão de julgamento.

§ 2º A inscrição para sustentação oral a distância é condição prévia para o seu exercício e poderá ser realizada até as 16 (dezesesseis) horas do dia útil antecedente à sessão, cabendo à secretaria do órgão julgador dar ciência ao foro onde ocorrerá a sustentação.

....." (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

ANEXO 02
(a que se refere o item XXIII da Ata nº 16 da sessão plenária ordinária telepresencial do dia 9 de setembro de 2021)

ATO REGIMENTAL GP N. 21, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o e-PAD 18.158/2021, em que o presidente deste Tribunal requer manifestação da Comissão de Regimento Interno sobre as normas de convocação de magistrados para substituir desembargadores no gozo de férias, ante os termos da Resolução n. 253, de 22 de novembro de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/5/2021, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que, com base na análise feita, propõe alteração no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes

alterações:

“Art. 23.

.....

XXXVIII - autorizar a participação de desembargador em curso oficial da Escola Judicial durante o período de férias, para fins do art. 89, § 2º, II, deste Regimento.

.....” (NR)

“Art. 85

FI. 2 do ATO REGIMENTAL GP N. 21, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

§ 13. Será computada, para fins de apuração do tempo de afastamento de que trata o inciso I deste artigo, a soma dos seguintes períodos contínuos, nesta ordem:

I - a folga compensatória decorrente da atuação no plantão judiciário, nos termos do art. 263, § 7º, deste Regimento;

II - os períodos de interrupção das férias a que se referem os §§ 2º e 6º do art. 89 deste Regimento; e

III - o período de férias do desembargador, seja o total de 60 (sessenta) ou o parcial de 30 (trinta) dias.” (NR)

“Art. 89.

.....

§ 2º

.....

II - participação autorizada em curso oficial da Escola Judicial; e

III - atuação nas sessões, nos termos do art. 92 deste Regimento.

.....

§ 4º O gozo do saldo remanescente das férias interrompidas ocorrerá imediatamente antes do início da fruição do primeiro período subsequente de férias.

.....

§ 6º Os dias de interrupção das férias referidos no § 2º deste artigo deverão ser compensados com o respectivo acréscimo no primeiro período subsequente de férias, mesmo que parceladas". (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente